



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1669/2020

**SÚMULA:** CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado, a partir de **01 de março de 2020**, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Legislativo, aplicando-se o percentual de **3,9208%** (três virgula noventa e dois zero oito) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1974 Páginas 138-139 Ano: IX**

**Data: 23/03/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais: 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 8,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezesete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,30 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezesete) telhas trapézio de 6,60 metros de comprimento em material nacional a serem instalados na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã, sendo de aproximadamente 500 (quinhentos metros quadrados).

**VALOR:** 12.342,92 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 30 (trinta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 18 de março de 2020

**JOÃO FRANCISCO SIBIM**

Presidente

**Publicado por:**

Roberto Hiromi

**Código Identificador:**476FC3C6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1666/2020**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2020, às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R\$ 58.700,00
Lar Beneficente Frederico Ozanade Iporã	R\$21.600,00
ARA – Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã	R\$3.960,00
AISER - Associação Iporãense de Sericultores do Município de Iporã	R\$7.200,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R\$3.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do demarcado ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Andrey Abreu

**Código Identificador:**CF1A43EA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1667/2020**

**SÚMULA:** DESAFETA E INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã, área institucional com área de 228,00 m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada na Gleba Atlântica, neste Município de Iporã, Paraná, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

**ÁREA INSTITUCIONAL**, com área de 228,00 m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada na Gleba Atlântica, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações área com forma geométrica de um retângulo com lados medido 11,00 metros e 20,00 metros respectivamente. Tem por confrontantes à direita Lote nº 25, da Quadra 174-A, por 20,00 metros, à esquerda à Rua Floriano Peixoto por 20,00 metros, fundos com o lote nº 01, da quadra 174-A, por 11,40 metros e frente com a Rua Pedro Álvares Cabral, por 11,40 metros.

Art. 2º - Com a desafetação da área descrita no artigo anterior, o imóvel deixa de ser "área institucional", passando a integrar o patrimônio público municipal disponível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Andrey Abreu

**Código Identificador:**8CA0BDAD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1668/2020**

**SÚMULA:** CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2020, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de 7% (sete) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.

I – 3,9208% (três vírgula noventa e dois zero oito) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II – 3,0792% (três vírgula zero sete e noventa e dois) por cento, a título de aumento real.

**Parágrafo único.** A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas, e profissionais do magistério.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Medida Provisória nº 919, de 30 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celso Andrey Abreu

**Código Identificador:**9108826B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1669/2020**

**SÚMULA:** CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 01 de março de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Legislativo, aplicando-se o percentual de 3,9208% (três virgula noventa e dois zero oito) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:F69E4AC3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2020**

**REVOGAR FÉRIAS DO SERVIDOR GILBERTO ANGELO CALLEGARO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 196/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO:** Decreto nº 022/2020 de 18 de março de 2020 e Decreto nº 023/2020 de 19 de março de 2020, diante da necessidade de apoio ao enfrentamento ao novo COVID-19.

**RESOLVE;**

I – Revogar, a partir de 20 de março de 2020, férias do servidor, **GILBERTO ANGELO CALLEGARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.132.687-0- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.830.899-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, concedida através da portaria nº 196/2020 de 03 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 04/03/2020, edição: 1961 e página: 113, por necessidade imperiosa de serviço.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 20 de março de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:D01E239A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Itambaracá-PR, 20 de março de 2020.

Ref.:	Processo Administrativo nº 02/2020-CMI
	Dispensa de Licitação nº 01/2020-CMI - Câmara Municipal de Itambaracá

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA para aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 864,21 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**MARCOS PATTI**  
Presidente

Publicado por:  
Fernanda Regina Zanata  
Código Identificador:CA00F0FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 006/2020**

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** por tempo indeterminado as sessões ordinárias realizadas no plenário da Câmara Municipal, às segundas-feiras, em virtude do Coronavírus (COVID-19).

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

**MARCOS PATTI**  
Presidente

Publicado por:  
Fernanda Regina Zanata  
Código Identificador:A1327C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 4425/2020**

**(EMERGENCIAL)**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município conforme art. 62 V,

**CONSIDERANDO** que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);